

LEI Nº 2.320, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura de nº 474, Quadra 06 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº .. 474, Quadra 06 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de GEORGINA AMELIA DE FREITAS, falecida em 18 de janeiro de 1992.

Art. 2º - A família de GEORGINA AMELIA DE FREITAS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1992.

2.320

PROJETO N.º 331/92.

Nagi Almayy.

Publicado 22/10/92.

Jornal de Hoje.